



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO

PRAÇA PEDRO VIEIRA, 58 - ES - CEP 29470-000

CGC 27.167.402/0001-31 - T EL: 556-1120

pmsjc@kronus.com.br

LEI Nº 1053/99

"AUTORIZA O AUMENTO DO REPASSE DE VERBA AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO"

O Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aumentar o repasse mensal da importância de R\$ 600,00 (seiscentos reais) destinada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Calçado, autorizado pela Lei nº 1.016/98, para R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) com vigência a partir de 01 de janeiro de 2000.

Art. 2º - Os Membros do Conselho não poderão receber menos que 01 (um) salário mínimo vigente do País.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado/ES., em 29 de dezembro de 1999.


ANTERO ANTENOR DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL